

CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 11/69

O Conselho Coordenador de Ensino e Pesquisa, no uso de suas atribuições, e considerando:

a) as dificuldades surgidas com a interpretação dos artigos 2º e 3º da Resolução nº 3/69 do Egrégio Conselho Universitário, no que diz respeito ao pagamento das horas-extras aos professores que ministram mais de 8 horas semanais de aula;

b) que cabe ao Conselho Coordenador de Ensino e Pesquisa, nos termos do art. 5º da referida resolução apurar da necessidade das referidas horas-extras de aulas, e, consequentemente, estabelecer critérios para sua apreciação;

c) que as aulas programadas tem que ser realmente ministradas a fim de que a carga horária de cada matéria exigida por lei seja cumprida:

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que sejam enviadas as várias unidades da Universidade Federal de Pernambuco o quadro anexo, de contrôles de aulas-extra, que deverá ser preenchido pela Unidade em que esteja lotado cada professor que ministra mais de oito aulas semanais e remetidos com as folhas de frequência, mensalmente à D.P..

Parágrafo único - As folhas de frequência assinalarão as horas-extra e no formulário figurarão tôdas as aulas ministradas pelo professor, de acôrdo com os seus diferentes itens.

Art. 2º - Que se faça, para para efeito de pagamento de horas-extra, a contagem das mesmas segundo as horas-aula programadas.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

as) Murilo Humberto de Barros Guimarães - Presidente do Conselho.

Aprovada na sessão na sessão de 21.11.1969.